

POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES

Stelmat Teleinformática LTDA.

Teleinformática – Cuiabá – MT – Brasil

Sumário

1.	2	
2.	3	
3.	3	
4.	3	
5.	4	
5.1	4	
5.2	5	
6.	5	
7.	5	
ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DA POLÍTICA		7
ANEXO II – FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES		8

1. Definições

Os termos descritos nesta Política deverão ser interpretados de acordo com as definições apresentadas abaixo, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Colaborador(es): Todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da Stelmat, como empregados, estagiários, acionistas, sócios, administradores, diretores e conselheiros da empresa.

Terceiro(s): Toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da Stelmat — portanto, que não seja um *Colaborador* conforme definição anterior — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Agente(s) Público(s): O termo abrange tanto pessoa física como jurídica que exerça cargo, emprego ou função pública, transitória ou sem remuneração, para a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Inclui, também, os dirigentes de partidos políticos, funcionários e pessoas vinculadas que atuem em nome do partido político ou candidato a cargo público.

Parente(s): Para efeitos desta Política, consideram-se parentes os familiares até terceiro grau. Exemplos: cônjuges, irmãos, primos, cunhados e sobrinhos.

Vantagem(ns) Indevida(s): Qualquer benefício, tangível ou intangível, de valor monetário ou não, prometidos, oferecidos, ou entregues com a intenção de influenciar a decisão de Agentes Públicos ou pessoas relacionadas à Administração Pública. Exemplo: patrocínios, doações e presentes.

2. Objetivo

Esta *Política de Conflito de Interesses* (“Política”) tem o objetivo de estabelecer as diretrizes e os procedimentos necessários para identificar e prevenir situações que possam se caracterizar como conflito, especialmente na relação entre os Colaboradores da Stelmat e os Agentes Públicos ou terceiros a eles relacionados.

3. Aplicação

Os procedimentos descritos nesta Política serão aplicáveis a todos os Colaboradores da Stelmat, em qualquer nível hierárquico, que, por força das circunstâncias, se deparem com situações que representem ou possam representar conflito de interesses.

4. Diretrizes Gerais

Caso um Colaborador da Stelmat incorra em uma das situações abaixo mencionadas, deverá adotar as medidas necessárias para mitigar e prevenir um conflito de interesses:

Caso 01: Situação em que a proximidade ou relacionamento das partes envolvidas possibilite impedir que os interesses da empresa sejam postos à frente dos interesses do Colaborador da Stelmat ou de seus conhecidos e familiares.

Caso 02: Situação que configure conflito entre o interesse público e o privado, ou seja, que possa influenciar, comprometer ou intervir de forma inapropriada a funcionalidade do Poder Público.

A configuração de conflito de interesses não depende da existência do dano ao bem

público ou do recebimento de benefício indevido, mas tão somente de situação em que a posição, cargo ou relacionamento de uma pessoa poderá resultar em risco que a impeça de colocar à frente os interesses da Stelmat (**Caso 01**). O mesmo ocorrerá em situação que possa gerar vício ao discernimento de integrante do Poder Público no exercício de suas atividades (**Caso 02**).

No intuito de minimizar a concretização de riscos financeiros e reputacionais decorrentes de conflitos de interesses, é **vedado** pela Stelmat:

- a) Que seus Colaboradores utilizem de seus cargos ou funções para obter vantagens pessoais ou para seus parentes ou amigos;
- b) Que seus Colaboradores exerçam funções em entidades cujos interesses sejam conflitantes com os da Stelmat;
- c) Que sejam atendidas por Colaboradores quaisquer solicitações de pessoa externa que visem obter benefícios de interesse pessoal ou destinados a parentes e amigos;

5. Diretrizes Específicas

5.1 Relacionamento com Agentes Públicos

A Stelmat **veda** que seus Colaboradores prometam, ofereçam, deem ou solicitem a Agentes Públicos (bem como que deles recebam) quais tipos de gratificação ou regalia, conforme detalhado na *Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento* da empresa e no *Código de Ética e Conduta*.

É também vedada a atuação de parentes vinculados aos Colaboradores da Stelmat, seja como intermediários, consultores ou assessores em órgãos públicos.

Os Colaboradores que tenham interação ou qualquer tipo de relacionamento pessoal com Agentes Públicos deverão preencher o *Formulário de Conflito de Interesses* (**Anexo II**) e encaminhá-lo ao Compliance da Stelmat. As declarações pessoais serão

analisadas para avaliar quais medidas serão necessárias para prevenir eventuais conflitos.

Em relação a ex-Agentes Públicos, por razões de mitigação de riscos, deverá ser analisado caso a caso, respeitando o período de vacância e demais determinações legais que visem impedir eventuais conflito de interesses. O Compliance poderá exigir a elaboração de relatório de integridade a respeito do ex-Agente Público no intuito de garantir a regularidade da contratação.

5.2 Contratação de Terceiros

Havendo relação de parentesco entre o Colaborador e Terceiro, ambos deverão preencher um termo de ciência desta Política (**Anexo I**) e o *Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II)*, a ser analisado pelo Compliance da Stelmat.

6. Comunicação e Treinamentos

Serão realizados treinamentos periodicamente com o intuito de conscientizar os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da Stelmat a respeito das diretrizes desta Política.

O Compliance e a Direção da Stelmat estarão incumbidos de divulgar aos demais Colaboradores e Terceiros as orientações estipuladas neste treinamento, bem como de encorajar que participem ativamente e esclareçam suas dúvidas durante as apresentações agendadas.

7. Consequências e Sanções

Quaisquer violações das diretrizes desta Política serão investigadas pelo Compliance da Stelmat, não constituindo justificativa aceitável o seu desconhecimento ou de

quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis.

Caso, ao final, seja comprovada a irregularidade, todos aqueles que forem por ela responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares, podendo culminar no desligamento do Colaborador, na quebra de contrato e na interrupção de parceria de negócios.

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DA POLÍTICA



Confirmo recebimento de cópia da Política de Conflito de Interesses da Stelmat.

Estou ciente de minha responsabilidade e de acordo com os critérios e orientações estipulados pela Stelmat. Comprometo-me a cumprir todas as exigências impostas, ciente de que o descumprimento poderá gerar sanções legais e/ou estipuladas pela Stelmat.

Nome Completo: _____

Departamento: _____

Cargo: _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

NOME:	
CARGO:	DEPARTAMENTO:
Declaração sobre Conflito de Interesses 1 – Possui algum familiar que seja Colaborador da Stelmat ou de empresa do mesmo ramo ou de empresa que de alguma forma possa ser considerada concorrente? ☐ Sim ☐ Não 2 – Possui algum familiar que seja Agente Público / que trabalhe para a Administração Pública? ☐ Sim ☐ Não 3 – Possui algum familiar que tenha participação societária em empresa com negócios ou contratos celebrados com a Stelmat (Terceiros) ou empresa do mesmo ramo que a Stelmat? ☐ Sim ☐ Não 4 – Possui algum familiar que exerça a função de Diretor, Gerente, Conselheiro ou algum cargo de Alta Direção da Stelmat? ☐ Sim ☐ Não 5 – Conhece outras situações que envolvam conflito de interesses? ☐ Sim ☐ Não Caso tenha respondido de forma positiva as perguntas acima, favor detalhar o que possa configurar conflito de interesses:	